



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério da Indústria e Energia:

Despachos:

Nomeia António Augusto Figueiredo de Almeida Matos, director da Fábrica de Doces Lusitânia

Demite Abu Bacar Arune do cargo de director e nomeia em sua substituição Carlos Alberto da Silva para gerir as Empresas Breyner & Wirth, Limitada, Breyner & Wirth (Transitária), Limitada, Imporex, Limitada, Mocil-Moçambique Importadora Limitada, Santos Marques & Silva, Limitada, Adriano Maia (Sucrs) & Companhia, Limitada, Safrimex, S. A. R. L., e a Casa dos Parafusos, Máquinas e Ferramentas, Limitada

Nomeia Laurinda dos Anjos Kanji Simão directora-geral da Empresa Cometal-Mometal/Nametal, E. E., em formação, em substituição de Neves Manuel Corrêira.

Ministério do Comércio Interno:

Despachos:

Determina que as quotas de Domingos Correia e Joaquim Correia na firma Salão Paris (Barbearia), cujo capital social é de 50 000,00 MT, revertam para o Estado de Moçambique e que as referidas quotas passem para o controlo e gestão da Empresa das Lojas do Povo — E. E.

Determina que as quotas de João Martinho Trindade e Manuel Isac Aleluia, na Sociedade Centro Comercial do Povo, Limitada, com o capital de 335 000,00 MT, revertam para o Estado de Moçambique, e que as referidas quotas passem para o controlo e gestão da Empresa das Lojas do Povo — E. E.

Determina que as quotas de Khalid Ibrahim, Altaf Ibrahim, Nazir Ibrahim e Khatijabai Tayob, na firma Ibrahim Hassan, Limitada, no valor de 666 666,66 MT, revertam para o Estado de Moçambique e que as referidas quotas passem para o controlo e gestão da Empresa das Lojas do Povo — E. E.

Nomeia uma comissão administrativa para gerir diversos estabelecimentos, respectivamente Padarias, Talhos, Lojas Sapatarias, Salões de Cabeleireiros, Boutiques, Tabacarias, Perfumarias, Relojoarias, Ferragens, Lojas — Produtos Alimentares Supermercados e Mercarias e indica os elementos que a constituem.

Confere à comissão administrativa da Empresa Distribuidora de Produtos, Limitada, e o estabelecimento comercial a retalho de Gulamo Rassulo Cassamo Aly, os mais amplos poderes para a realização de todos os actos necessários aos objectivos em vista

Ministério dos Portos e Transportes de Superfície:

Despacho:

Nomeia Elias Azarias Chirime, como director dos transportes e trânsito da Cidade de Maputo

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil:

Diploma Ministerial n.º 12/82:

Autoriza a Electricidade de Moçambique, E. E., a instalar e utilizar dois postos emissores-receptores portáteis tipo *Walkie-Talkie*, localizados em Xai-Xai

Diploma Ministerial n.º 13/82:

Autoriza a Electricidade de Moçambique, E. E. a instalar e utilizar um posto emissor-receptor fixo tipo H. F., localizado em Mecito

Diploma Ministerial n.º 14/82:

Autoriza a Electricidade de Moçambique, E. E., a instalar e utilizar dois postos emissores-receptores fixos tipo H. F., localizados em Maputo e Lichinga

Diploma Ministerial n.º 15/82:

Manda cessar a concessão de utilização de nove postos emissores-receptores à PESCO — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., localizados na Província de Cabo Delgado

Diploma Ministerial n.º 16/82:

Manda cessar a concessão de utilização de onze postos emissores-receptores à MARAGRA — Marracuene Agrícola Açucareira, Limitada, localizados na Província do Maputo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Por despacho de 2 de Março de 1979, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 41, de 10 de Abril de 1979, foi nomeada uma comissão administrativa para a Fábrica de Doces Lusitânia.

Havendo necessidade de reorganizar o sector industrial do fabrico de doces, determino:

Nomear António Augusto Figueiredo de Almeida Matos, director da Fábrica de Doces Lusitânia, conferindo-lhe as competências atribuídas aos directores-gerais das empresas estatais, enumeradas no artigo 5.º da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro.

Exonerar a comissão administrativa, considerando-se revogadas todas as procurações que directa ou indirectamente relacionam com a empresa.

Maputo, 31 de Dezembro de 1981 — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

Despacho

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1981, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 11, de 18 de Março, foi nomeado Abu Bacar Arune para exercer as funções de director das Empresas Breyner & Wirth, Limitada, Breyner & Wirth (Transitária), Limitada, Imporex, Limitada, MOCIL — Moçambique Importadora, Limitada, Santos Marques & Silva, Limitada, Adriano Maia (Sucrs) & Companhia, Limitada, Safrimex, S. A. R. L., e a Casa dos Parafusos, Máquinas e Ferramentas, Limitada.

Havendo-se constatado graves irregularidades na gestão das referidas empresas, incluindo desvios de bens do Estado, e tendo-se apurado a responsabilidade directa do seu director determino:

1. A demissão de Abu Bacar Arune das funções de director daquelas empresas.

2. A nomeação de Carlos Alberto da Silva para director das Empresas, Breyner & Wirth, Limitada, Breyner & Wirth (Transitória), Limitada, Imporex, Limitada, MOCIL — Moçambique Importadora, Limitada, Santos Marques & Silva, Limitada, Adriano Maia (Sucrs) & Companhia, Limitada, Safrimex, S. A. R. L., e Casa dos Parafusos, Máquinas e Ferramentas, Limitada.

3. No desempenho das suas funções o director terá as competências atribuídas ao director-geral de empresa estatal pelo artigo 15 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 10 de Janeiro de 1981. — O Ministro da Indústria e Energia, *António José de Lima Rodrigues Branco*.

Despacho

1. Por despacho de 19 de Julho de 1979, de S. Ex.^a o Ministro da Indústria e Energia, foi Neves Manuel Correia nomeado director-geral da Empresa Cometal-Mometal/Na-metal, E. E., em formação.

2. Em virtude de ter sido nomeado para outras tarefas cessa as suas funções na empresa referida em 1 e é nomeada em sua substituição Laurinda dos Anjos Kanji Simão como directora-geral.

3. No desempenho das suas funções a directora-geral terá as competências estabelecidas no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, para os directores-gerais das empresas estatais.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 27 de Janeiro de 1982. — O Ministro da Indústria e Energia, *António José de Lima Rodrigues Branco*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho

São titulares de quotas no valor de 25 000,00 MT cada, respectivamente Domingos Correia e Joaquim Correia na Firma Salão Paris (Barbearia), cujo capital social é de 50 000,00 MT.

Estes indivíduos estão ausentes do País, injustificadamente há mais de noventa dias, e não requereram dentro do prazo legal para que as suas quotas não revertissem para o Estado.

Nesta conformidade, determino que nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, as quotas de Domingos Correia e Joaquim Correia, na Firma Salão Paris (Barbearia), no valor de 50 000,00 MT, revertam para o Estado de Moçambique, e, em consequência deste acto, que as referidas quotas passem para o controlo e gestão da Empresa Lojas do Povo, E. E., que fica desde já autorizada a cedê-las a Bartolomeu Basílio Mangue.

Ministério do Comércio Interno, em Maputo, 14 de Janeiro de 1982. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*.

Despacho

São titulares de quotas no valor de 192 625,00 MT e 142 375,00 MT, respectivamente João Martinho Trindade e Manuel Isac Aleluia, na Sociedade Centro Comercial do Povo, Limitada, com capital de 335 000,00 MT.

Os sócios acima mencionados estão ausentes do País injustificadamente desde 1975, tendo perdido a residência em Moçambique.

Nesta conformidade, determino que nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do referido Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, as quotas de João Martinho Trindade e Manuel Isac Aleluia na Sociedade Centro Comercial do Povo Limitada, no valor de 335 000,00 MT revertam para o Estado de Moçambique, e, em consequência deste acto que as referidas quotas passem para o controlo e gestão da Empresa Lojas do Povo — E. E., que fica desde já autorizada a cedê-la a Haji Siddiq.

Ministério do Comércio Interno, em Maputo, 19 de Janeiro de 1982. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*.

Despacho

São titulares das quotas nos valores de 166 666,67 MT e 166 666,67 MT e 166 666,65 MT, respectivamente, Khalid Ibrahim, Altaf Ibrahim, Nazir Ibrahim e Khatijabai Tayob, na firma Ibrahim Hassan, Limitada.

Os sócios acima mencionados estão ausentes do País injustificadamente, tendo perdido a residência em Moçambique.

Nesta conformidade, determino que nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, as quotas de Khalid Ibrahim, Altaf Ibrahim, Nazir Ibrahim e Khatijabai Tayob, na firma Ibrahim Hassan, Limitada, no valor total de 666 666,66 MT, revertam para o Estado de Moçambique, e, em consequência deste acto que as referidas quotas passem para o controlo e gestão da Empresa das Lojas do Povo, E. E., que fica desde já autorizada a cedê-la a Inusso Ismail.

Ministério do Comércio Interno, em Maputo, 23 de Janeiro de 1982. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*.

Despacho

As empresas discriminadas na lista anexa encontram-se na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro.

Apurada esta situação há necessidade de actuação imediata por forma a assegurar a gestão das referidas empresas.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 16/75, nomeio uma comissão administrativa composta pelos seguintes elementos:

António Francisco Munguambe.
Valentina Emília Fernando Ferrão.

São suspensos todos os elementos das gerências e órgãos sociais das empresas em causa.

Esta comissão administrativa detém poderes de comissão liquidatária podendo executar todos os actos inerentes à extinção, ou trespasse das mesmas

Ministério do Comércio Interno, em Maputo, 30 de Janeiro de 1982. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*.

Lista dos estabelecimentos intervencionados

Padarias:

Padaria Aziz.
Padaria Maxaquene.
Padaria Bijou.
Padaria Flor do Benfica.
Padaria Três Rosas.
Padaria Matola.
Padaria Triunfo.
Padaria Coimbra
Padaria Santa Isabel.
Padaria Moçambicana, Limitada (Maputo).
Padaria Moçambique.
Fernando & Costa, Limitada (Padaria Sameiro).
Padaria Moamba.
Padaria Billins.
Padaria Viseu.
Padaria Gondola.
Padarias Associadas.
Padaria Confiança (Beira)
Padaria Macúti.
Padaria Flor da Manga.
Padaria Esperança (Beira).
Padaria Moçambicana (Beira).
Padaria Minhota.
Padaria Munhava.
Padaria Tabuense.
Padaria Progresso.
Padaria Portuense (Beira).
Padaria Chamba.
Padaria Comercial (Marromeu).
Padaria Automalesse (Marromeu).
Padaria Simões (Inhaminga).
Padaria Império.
Padaria Mueda.
Padaria Triunfo (Cabo Delgado).
Padaria Bessa.
Padaria Faizal.
Padaria Moderna (Cabo Delgado).
Padaria Ribeiro
Padaria Flor de Chiúre.

Talhos:

Talho das Vitórias.
Talho 26 de Maio.
Talho Estrela.
Talho Triunfo.
Talho Malossã.
Talho Kanimambo.
Talho Alto-Maé
Talho de Gondola.
Talho de Chamanculo
Talho Maxaquene.
Talho Moçambique.
Talho Avenida.
Talho Moderno.
Talho Minhoco.
Talho Campo Somuchilde.

Talho Jardim.
Talho Modelo.
Talho Central.
Talho Lisboa
Talho 24 de Julho.
Talho Ribatejo.
Talho Luz.
Talho Ritz.
Talho Xipamanine.
Talho 25 de Junho
Talho Império.
Talho Monumental.
Talho das 4 Cantinas.
Talho Vila Franca.
Talho Popular.
Talho do Povo.
Talho 25 de Junho (Matola).
Talho Fomento.
Talho Benfica.
Talho Confiança.
O Nosso Talho.
Talho Alves.
Talho Tentador.
Talho Coimbra
Talho Africano.
Talho Polana.
Talho Ideal Talho Beira.
Talho Moderno (Beira).
Talho Maquinino.
Talho da Manga.
Talho Macúti.
Talho Esturro.
Talho Ponta-Gêa.
Talhós Munhava
Talho Ribatejano (Beira).
Talho Novo da Beira.
Talho Bossa Nova.
Talho Central (Beira).
Talho Matumane.
Talho Ifruanga.

Lojas — Tecidos e Confecções

Armazéns Changulal, Limitada.
Casas de Modas Sabóia, Limitada.
Sociedade Comercial do Índico, Limitada.
Vilela & Companhia, Limitada (Estrela de Moçambique).
Modas Tigre, Limitada.
Covindjee & Irmãos, Limitada (Casa Baboo).
Casa Caxemira, Limitada.
Rui & Bastos, Limitada (Xiluba).
Mini-Modas, Limitada.
Casa Terrino.
Casa Boneca
A Fornecedora.
Bazar Maxavecane.
Kinji Lilaldas & Filhos, Limitada.
Varazidas Lalchandess & companhia, Limitada.
Os 7 Anões.
Casa Lido.
Bazar Maxavecane.

Sapatarias:

Sapataria Élite
Sapataria Lisbel.
G. Manussos & Companhia, Limitada (Sapatarias Manussos e Duque).
Sapataria Lisbonense.

Sapataria Cinda.
 Sapataria Chinelo.
 Sapataria Recorde.
 Sapataria Chang Pó Lar.
 Sapatarias Rui Carvalho.
 Sapataria Figueirense.
 Oficina de Sapatos Troféu de Moçambique.

Salões de Cabeleireiros:

Salão Sãozinha.
 Salão Pérola.
 Salão Flor de Paris.
 Salão Play Boy.

Boutiques:

Boutique Sónia
 Boutique Tara.
 Boutique Xabanu.
 Boutique Santa Isabel.
 Boutique Mendes.

Tabacarias:

Tabacaria Veneza.
 Tabacaria Esperança.
 Tabacaria Desportiva.
 Tabacaria Moçambicana
 Tabacaria Tá-Tá.
 Tabacaria Abriosa.
 Tabacaria Kanimambo.
 Tabacaria Tivoli.

Perfumarias:

Perfumaria Mofali.
 Perfumaria Gaby.

Relojoarias:

Relojoaria V. F. Ribeiro.
 Relojoaria Amanittal.
 Relojoaria Basil Manuel Comites.
 Relojoaria Gonçalves.

Ferragens:

Sociedade de Ferragens e Vidros.
 Ferragens Vidago.
 Ferragens Corel.
 Ferragem de S. José.

Lojas — Produtos Alimentares, Supermercados:

Supermercado Hamburguesa.
 Supermercado Dlembula.
 Supermercado Diogo Costa Cardoso, ,
 Cardoso Lopes, Limitada (Supermercados).
 Supermercado A. S. Simões.
 Supermercado Madeira.
 City Stores, Limitada (Supermercado).
 Supermercado Maia & Dinis, Limitada.

Mercearias:

Mercearia Marcol.
 Mercearia Capicua
 Mercearia Silva & Dias, Limitada.
 Mercearia Mercado Central.
 Mercearia O Celeiro.
 Mercearias Sampaio.

Mercearia Drive-in
 Mercearia Maxaquene.
 Mercearia Zona Verde.
 Mercearia Amim & Irmão, Limitada.
 Mercearias Diogo & Irmãos, Limitada.
 Mercearia Silva.
 Mercearia Derussa Muana.
 Mercearia Chicuacha.
 Mercearia António Tureira.
 Mercearia J. Maria Rodrigues.
 Mercearia Antunes Comercial.
 Mercearia F. S. Gaspar.
 Mercearia Aliança.
 Mercearia Caetano.
 Mercearia Hilário das N. J.
 Mercearia J. P. Cruz.
 Mercearia M. F. Costa.
 Mercearia Mahomed Ussene.
 Mercearia Man Heng. F.
 Mercearia F. L. Simões
 Mercearia Jaime Ferreira Pinto.
 Mercearia F. L. C. Carvalho.
 Mercearia M. C. Vieira.
 Mercearia S. G. de Sá.
 Mercearia Lopes & Irmãos, Limitada.
 Mercearia Hilário Castro.
 Mercearias Coelho.
 Mercearias Ferreira Simões.
 Mercearia Amorim Florindo.

Ministério do Comércio Interno, em Maputo, 30 de Janeiro de 1982. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*.

Despacho

1. A Empresa Distribuidora de Produtos, Limitada, e o estabelecimento comercial a retalho, de Gulamo Rassulo Cassamo Aly, foram intervencionados por despacho publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 20, de 20 de Maio de 1981, por a sua conduta se enquadrar nas disposições do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro.
 2. Pelo mesmo despacho e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 16/75, foi nomeada uma comissão administrativa composta pelos seguintes elementos:

António Manguemba Muchanga — presidente.
 António Chingonjo.

3. Tornando-se necessário trespassar e liquidar, as empresas aludidas em 1, são conferidos a esta comissão os mais amplos poderes para a realização de todos os actos necessários aos objectivos em vista.

Ministério do Comércio Interno, em Maputo, 12 de Fevereiro de 1982. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*.

MINISTÉRIO DOS PORTOS E TRANSPORTES DE SUPERFÍCIE

Despacho

Ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 14/78, de 28 de Dezembro, nos termos do Decreto-Presidencial n.º 8/80, de

26 de Março, e ouvido o Presidente do Conselho Executivo da Cidade de Maputo, determino:

É nomeado Elias Azarias Chirime, para o cargo de director dos transportes e trânsito da Cidade de Maputo.

Ministério dos Portos e Transportes de Superfície, em Maputo, 18 de Janeiro de 1982. — O Ministro dos Portos e Transportes de Superfície, *Luís Maria de Alcântara Santos*.

MINISTÉRIO DOS CORREIOS, TELECOMUNICAÇÕES E AVIAÇÃO CIVIL

Diploma Ministerial n.º 12/82

de 17 de Fevereiro

Considerando o solicitado pela Electricidade de Moçambique, E. E., para instalar e utilizar dois postos emissores-receptores, portáteis, tipo *Walkie-Talkie*, localizados na Província de Gaza;

Sob o parecer do Director-geral das Telecomunicações e Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1.º A Electricidade de Moçambique, E. E., fica autorizada a instalar e utilizar dois postos emissores-receptores portáteis tipo *Walkie-Talkie*, localizados em Xai-Xai.

2.º A concessionária pagará a taxa anual de 1100,00 MT, por cada um destes postos.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 31 de Janeiro de 1982. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 13/82

de 17 de Fevereiro

Considerando o solicitado pela Electricidade de Moçambique, E. E., para instalar e utilizar um posto emissor-receptor fixo tipo H. F., localizado na Província de Tete;

Sob o parecer do Director-geral das Telecomunicações e Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1.º A Electricidade de Moçambique, E. E., fica autorizada a instalar e utilizar um posto emissor-receptor fixo tipo H. F., localizado em Mecito.

2.º A concessionária pagará a taxa anual de 10 000,00 MT, por este posto.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 31 de Janeiro de 1982. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 14/82

de 17 de Fevereiro

Considerando o solicitado pela Electricidade de Moçambique, E. E., para instalar e utilizar dois postos emissores-

-receptores fixos tipo H. F., localizados nas Províncias do Maputo e Niassa;

Sob o parecer do Director-geral das Telecomunicações e Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1.º A Electricidade de Moçambique, E. E., fica autorizada a instalar e utilizar dois postos emissores-receptores fixos tipo H. F., localizados em Maputo e Lichinga.

2.º A concessionária pagará a taxa anual de 10 000,00 MT por cada um destes postos.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 31 de Janeiro de 1982. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 15/82

de 17 de Fevereiro

Tendo a PESCOM — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., solicitado o cancelamento de nove postos emissores-receptores;

Sob o parecer do Director-geral das Telecomunicações e Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

Único. Cessa a concessão de utilização de nove postos emissores-receptores à PESCOM — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., concedidos pelo Diploma Ministerial n.º 5/80, de 23 de Janeiro, localizados na Província de Cabo Delgado.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 9 de Fevereiro de 1982. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 16/82

de 17 de Fevereiro

Tendo a MARAGRA — Marracuene Agrícola Açucareira, Limitada, solicitado o cancelamento de onze postos emissores-receptores;

Sob o parecer do Director-geral das Telecomunicações e Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

Único. Cessa a concessão de utilização de onze postos emissores-receptores à MARAGRA — Marracuene Agrícola Açucareira, Limitada, concedidos pelas Portarias n.ºs 687/71, e 23 274/70, respectivamente, de 5 de Agosto e 4 de Julho, localizados na Província do Maputo.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 9 de Fevereiro de 1982. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Preço — 6,00 MT

IMPrensa Nacional de Moçambique